



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

*Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000*  
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53  
E.mail: [prefeitura@aricanduva.mg.gov.br](mailto:prefeitura@aricanduva.mg.gov.br) [gabinete@aricanduva.mg.gov.br](mailto:gabinete@aricanduva.mg.gov.br)

**LEI Nº 270 DE 25 DE SETEMBRO DE 2.002**

*“Ajuda de custo para Estudante da  
UNIPAC Cursando normal superior”.*

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica a Prefeita Municipal autorizada a adorar 04 (quatro) estudantes, a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para ajuda do transporte, que as conduz até a Faculdade no Município de Capelinha.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 12.364.0430.2046 e 3.390.48.00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aricanduva, 25 de Setembro de 2.002

Maria Alexandrina Cordeiro  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

*Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000*  
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53  
E.mail: [prefeitura@aricanduva.mg.gov.br](mailto:prefeitura@aricanduva.mg.gov.br) [gabinete@aricanduva.mg.gov.br](mailto:gabinete@aricanduva.mg.gov.br)

**JUSTIFICATIVA:**

Levando em consideração que a partir de 2.006 nenhum professor poderá lecionar sem Magistério Superior e que cada pessoa que se habita no Município contribui para seu crescimento próprio e do próprio Município, faz-se necessária a aprovação desta Lei por esta egrégia Câmara.

Aricanduva, 25 de Setembro de 2.002

Maria Alexandrina Cordeiro  
Prefeita Municipal

Mando, portanto a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Aricanduva, 25 de Setembro de 2.002.

Maria Alexandrina Cordeiro  
Prefeita Municipal